



Consiglio Generale degli Italiani no exterior

Michele Schiavone

Segretario generale

Comunicado imprensa

Na véspera do voto referendário para a reforma constitucional, na qual irão participar mais de quatro milhões de cidadãos com direito residentes de forma estável ou temporariamente domiciliados no exterior, o conselho geral dos italianos no exterior convida: os Comites, o mundo associativo, as inúmeras organizações nacionais presentes no exterior, para promover a participação ao voto porque o exercício deste direito é um dever cívico, para vigiar a fim de que o voto seja garantido para todos os cidadãos que tenham direito, e almeja a máxima transparência para garantir iguais oportunidades e igualdade, lembrando no respeito dos ditames constitucionais que o voto é livre, secreto, direto e igual. O CGIE almeja um vivo e civil protagonismo dos cidadãos italianos no exterior para contribuir para manter vivos e sólidos os princípios, que tem tornado grande a história do nosso País e de suas instituições.

A data do voto referendário na Italia é o dia 4 de dezembro enquanto no exterior é antecipada de duas semanas.

Para o que votar?

Quesito referendário: "Aprovam o texto da lei constitucional que diz respeito à “disposições para a superação de bicameralismo paritário, a redução do número dos parlamentares, a contenção dos custos de funcionamento das instituições, a abolição do CNEL e a revisão do título V da parte II da Constituição”, aprovado pelo Parlamento e publicado na Gazeta Oficial n. 88 do dia 15 de abril de 2016?”.

Ao votar SIM, o eleitor manifesta a vontade de APROVAR a reforma constitucional votada pelo Parlamento.

Ao votar NÃO, o eleitor manifesta a vontade de NÃO APROVAR a reforma constitucional votada pelo Parlamento.

Quem vota no exterior?

Votam no exterior por correspondência:

- os eleitores inscritos no AIRE* residentes nos Países nos quais as condições locais permitem o voto per correspondência;
- os eleitores temporariamente no exterior por motivos de trabalho, estudo ou cuidados médicos que tenham apresentado a opção por votar no exterior até dia 2 de novembro de 2016, e os seus familiares conviventes, caso não estejam inscritos no AIRE.

Como votar?

Vota-se por correspondência, com as modalidades indicadas pela Lei de 27 de dezembro de 2001 n. 459 e do Decreto do Presidente da República de 2 de abril de 2003 n. 104. Em especial:

AIRE* = Anagrafe Italiani Residenti all’Estero (Repartição de registro civil dos italianos que residem no exterior).

Ministero degli Affari Esteri e della Cooperazione Internazionale, Piazzale della Farnesina 1, 00135 Roma

Cgie.segreteria@esteri.it phone 0039 06 3691 2831

Priv. Torggelgasse 8, 8274 Tägerwilen, Svizzera michele.schiavone@sunrise.ch phone 0041 76 571 1945



Consiglio Generale degli Italiani no exterior

Michele Schiavone

Segretario generale

- a) os Escritórios consulares enviam pelo correio para cada um dos eleitores um envelope contendo:
- o certificado eleitoral (ou seja, o documento que certifica o direito de voto);
 - a cédula eleitoral;
 - um envelope pequeno (normalmente de cor branca);
 - um envelope de formato maior, pré-franqueado, com o endereço do respectivo Escritório consular;
 - um folheto informativo.
- b) o eleitor manifesta o próprio voto traçando um risco (por ex. uma cruz ou uma barra) sobre o retângulo da cédula que contem as palavras SIM ou NÃO, utilizando exclusivamente uma caneta esferográfica de cor azul ou preta;
- c) a cédula deve ser inserida no envelope pequeno que deve ser cuidadosamente fechado e conter exclusivamente a cédula eleitoral;
- d) no envelope maior já franqueado (reportando o endereço do Escritório consular competente), o eleitor insere o certificado eleitoral (após tê-lo destacado do folheto contendo o certificado eleitoral, seguindo a linha pontilhada apropriada) e o envelope pequeno fechado, contendo a cédula votada;
- e) o envelope já franqueado assim preparado deve ser enviado pelo correio imediatamente, de forma que chegue no Escritório consular até – e não após – as **horas 16:00 (hora local) do dia 1º de dezembro de 2016;**
- f) as cédulas que chegarem após o acima citado prazo não poderão ser escrutinadas e serão incineradas.

Convidamos todos os concidadãos, caso ainda não tenham providenciado, à comunicar tempestivamente aos Consulados e às Chancelarias Consulares junto às Embaixadas italianas (pelo correio ou por e-mail) a transferência da própria residência. Os eleitores que, na data de **20 de novembro** próximo, não tiverem recebido o envelope eleitoral, poderão entrar em contato com os consulados ou as chancelarias consulares junto às Embaixadas italianas para verificar a própria posição e solicitar - onde houverem as condições – a emissão de um duplicado.

A T E N Ç Ã O

NAS CÉDULAS, NO ENVELOPE PEQUENO E NO CERTIFICADO ELEITORAL NÃO DEVE APARECER NENHUMA MARCA DE RECONHECIMENTO.

NO ENVELOPE JÁ FRANQUEADO NÃO DEVE SER ESCRITO O MITENTE.

O ENVELOPE PEQUENO E A CÉDULA DEVEM ESTAR INTEGROS.

O VOTO É PESSOAL, LIVRE E SECRETO. É PROIBIDO VOTAR MAIS VEZES. QUEM VIOLAR AS DISPOSIÇÕES EM MATÉRIA SERÁ PENALIZADO CONFORME PREVISTO POR LEI.

Ministero degli Affari Esteri e della Cooperazione Internazionale, Piazzale della Farnesina 1, 00135 Roma

Cgie.segreteria@esteri.it phone 0039 06 3691 2831

Priv. Torggelgasse 8, 8274 Tägerwilen, Svizzera michele.schiavone@sunrise.ch phone 0041 76 571 1945